

**Conselho Estadual das Cidades
CONCIDADES PARANÁ**

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 004, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010

Define critérios de participação dos Delegados das entidades Religiosas, Sociedades Recreativas e Esportivas, Pastorais, Lyons, Rotary Club, Loja Maçônica, Associação de Amigos das Pastorais, APMIs, APAEs, Associações de Pais, Professores e Mestres – APPs e APMs e similares dentro da 4ª Conferência Estadual das Cidades a ser realizada em Foz do Iguaçu.

O CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Resolução Estadual nº 02, de junho de 2008 e publicada no Diário Oficial de nº 7751 em 27 de junho de 2008 e considerando o disposto no Capítulo II, artigo 3º, inciso XIV e no Capítulo IV, artigos 39 e 40 do referido diploma legal, resolve:

Art. 1º Conforme decisão da 9ª reunião ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2010, e seguindo orientações do ConCidades Nacional, deliberar para fins da 4ª Conferência Estadual das Cidades a ser realizada nos dias 07, 08 e 09 de abril de 2010 na cidade de Foz do Iguaçu que os Delegados das entidades Religiosas, Sociedades Recreativas e Esportivas, Pastorais, Lyons, Rotary Club, Loja Maçônica, Associação de Amigos das Pastorais, APMIs, APAEs, Associações de Pais, Professores e Mestres – APPs e APMs e similares participarão da conferência estadual nas seguintes condições:

I – Terão direito à voz e voto nas decisões das plenárias e grupos de trabalho;

II – Não poderão concorrer à vaga de Delegado para a Conferência Nacional e não poderão concorrer à vaga do Conselho Estadual das Cidades.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Estado do
Desenvolvimento Urbano, em 26 de fevereiro de 2009

Luiz Forte Netto,
**Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e
Presidente do CONCIDADES PARANÁ.**